



CIVISÃO DE ARQUIVO
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMCM

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 553/93-PM.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO PROGRAMA DA DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA, O ESTUDO, A PRÁTICA DE LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTO DA LITERATURA AMAPAENSE E REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As Escolas da Rede Municipal de Ensino, incluirão nos seus currículos, como componente programático, o estudo, a prática de leitura e produção de texto da Literatura Amapaense e Regional.

Art. 2º - O componente programático do artigo anterior, fará parte do conteúdo do ensino de Língua Portuguesa, a ser desenvolvido de 5ª a 8ª série do 1º grau.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, ao implantar a política educacional para o ano de 1.994, incluirá no plano o que trata os artigos 1º e 2º desta Lei, em obediência ao artigo 307 e inciso III da Lei Orgânica do Município de Macapá.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 29 de setembro de 1.993.


JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ